

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – 0565/2026

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS – FUNCATE inscrita no CNPJ sob o número 51.619.104/0001-10, entidade de direito privado, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Guilhermino, 429, 11º andar, Centro, CEP 12.210-131, através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria DE-1100-03/26 de 27 de agosto de 2026, torna público que no dia e local abaixo indicados, dará início ao procedimento de **Seleção Pública de Fornecedores**, com **critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa fechado**, o qual reger-se-á integralmente pelas disposições do Decreto 8.241 de 21 de maio de 2014, bem como pelas condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme autorização constante nos autos do Processo.

1. FORMA DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que o objeto do presente processo está objetivamente especificado na documentação neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2. A Seleção Pública de Fornecedores em tela ocorrerá na forma presencial. As empresas interessadas em participar poderão comparecer no endereço indicado **ou** enviar seus envelopes por remessa postal, conforme previsto no **item 9.3** deste Instrumento Convocatório.

1.3. O presente processo visa atender ao Convênio **SCV/PROSOLO nº 888688/2019**, celebrado entre o Instituto de Estudos Avançados - IEAv e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - **FUNCATE**, esse projeto tem como finalidade a contratação da revitalização do telhado e implantação de linha de vida da Divisão de Aerotermodinâmica e Hipersônica do IEAv.

Considerando as especificidades do processo, a condução do certame ocorrerá de forma presencial, sendo necessário o comparecimento ao endereço indicado ou o envio dos envelopes por meio de remessa postal.

Por fim, informa-se que o Instrumento Convocatório e seus respectivos anexos estão disponíveis para consulta pública, com livre acesso, no sítio eletrônico da **FUNCATE**, sem necessidade de login ou senha.

2. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Dia: 30 de setembro de 2026, às 14:00 horas.

LOCAL: Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – FUNCATE
Av. Dr. João Guilhermino, 429 – 11º andar – centro – Edifício Saint James
São José dos Campos – SP
CEP: 12.210-131

3. OBJETO

3.1. Contratação da revitalização do telhado e implantação de linha de vida da Divisão de Aerotermodinâmica e Hipersônica do IEAv, inclusos o fornecimento de mão de obra, materiais e a instalação de equipamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

4. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Declaração Única;

Anexo III – Minuta do Contrato.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. É **obrigatório** para participar do processo de Seleção Pública de Fornecedores, que a empresa tenha realizado **Visita Técnica**, conforme previsto no **item 6.10 e seus subitens** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Seleção Pública de Fornecedores pessoas jurídicas que atendam as seguintes condições:

6.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto da Seleção Pública de Fornecedores **nº 0565/2026**.

6.1.2. Que se apresentem, na hora, data e local estipulados no **item 02** deste Instrumento Convocatório, com sua documentação em **2 (dois) envelopes** lacrados e separados, a saber:

a) Envelope nº 01 – Proposta Comercial;

b) Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

6.2. Não poderão participar do presente processo de seleção:

6.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.2. Empresas que se encontrem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a **FUNCATE**;

6.2.5. Empresas que não atenderem às condições deste Instrumento Convocatório;

6.2.6. Empresas na qual um dos sócios, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao **Ministério da Defesa** ou à **Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE**.

7. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da presente seleção até **04 (quatro) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, as **17:30 horas do dia 23/09/2026**.

7.1.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoes@funcate.org.br devendo ser desconsiderado quaisquer outras citações acerca dos procedimentos para sanar as dúvidas e/ou esclarecimentos constantes em outros documentos que integrem este Instrumento Convocatório.

7.1.2. As impugnações do ato convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na **FUNCATE**, à Av. Dr. João Guilhermino, nº 429, no 18º andar, sala 185, Edifício Saint James, em São José dos Campos - SP, no horário das **08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.2. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de **setenta e duas (72) horas** ou, dentro do mesmo prazo, mediante justificativa que aponte a razão de sua impossibilidade de decidir sobre a impugnação dentro do prazo estipulado, adiar a abertura até que seja possível avaliar a impugnação;

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a correção deste, designando-se nova data para a realização da seleção. Caso a impugnação não seja acolhida, o prazo de abertura será retomado de onde foi paralisado, considerando-se a data da publicação do adiamento como a última data válida na contagem do prazo total, observado o estipulado no inciso III, do artigo 9º do Decreto 8.241/2014 e a disponibilidade da agenda da Comissão de Seleção.

7.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação neste processo de seleção até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. A participante poderá indicar um único representante que, devidamente munido de documento hábil que o credencie a participar desta Seleção Pública de Fornecedores venha a responder por sua representada.

8.2. Os participantes deverão se apresentar para credenciamento, perante à Comissão de Seleção, por intermédio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Seleção Pública de Fornecedores, reunindo as necessárias condições para responder por sua representada, devendo identificar-se no ato de entrega dos envelopes, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, onde conste expressamente que o representante poderá praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção. Nos termos do art. 215 do Código Civil, a procuração pública é dotada de fé pública e, portanto, considerada como prova plena para o exercício da representação legal, observado os poderes expressamente outorgados na referida escritura.

8.3.1. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, realizar diligências, a fim de verificar a autenticidade, validade, vigência e demais informações relacionadas a procuração pública.

8.3.2. A apresentação de procuração pública não eximirá a participante de entregar os documentos previstos nos **itens 8.4, 10.7** e no **subitem 10.7.1**.

8.4. O representante também deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o outorgante da Procuração tem poderes para tanto. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa participante, o representante deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações, de forma a demonstrar suas prerrogativas para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4.1. A referida documentação deverá ser entregue, em **separado**, quando da abertura da sessão, na data e horário constante no **item 02** deste Instrumento Convocatório.

8.4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a participante, mas impedirá o seu representante de praticar qualquer ato referente ao processo de seleção, inclusive manifestar intenção de recurso.

8.4.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma participante, ficando estabelecido que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

9. ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no **item 02** do presente Instrumento Convocatório, deverão ser entregues à Comissão de Seleção os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

9.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº **0565/2026**
RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE
CNPJ

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº **0565/2026**
RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE
CNPJ

9.3. Os envelopes poderão ser enviados através de remessa postal **ou entregues pessoalmente** no endereço constante no **item 02** deste Instrumento Convocatório.

9.3.1. É de inteira responsabilidade da participante interessada na seleção a remessa postal dos documentos de habilitação e proposta comercial, não sendo imputável à **FUNCATE** nenhuma responsabilidade pelo extravio, atraso ou outros motivos do não recebimento, mesmos os decorrentes de greve.

9.3.2. Na hipótese de remessa postal, a participante interessada deverá identificar o destinatário da correspondência, a saber, a **Comissão de Seleção**, bem como especificar o número da presente seleção, a data e o horário de realização do ato público.

10. PROPOSTA DE PREÇO

O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter a seguinte documentação:

10.1. Proposta Comercial que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo representante legal da participante e apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da participante, redigida em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, com a assinatura na última folha e rubricada nas demais, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da empresa, com endereço e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda – MF;

10.1.2. Descrição do objeto a ser fornecido, conforme especificações previstas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório;

10.1.3. Valor total da proposta, que deverá ser fixo e irrevogável, para fornecimento do objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e considerando a execução conforme previsto no **item 9** do Termo de Referência anexo deste Instrumento Convocatório;

10.1.3.1. No preço acima deverão estar incluídas todas as despesas sociais e comerciais, assim como outras de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste Instrumento Convocatório, **considerando a FUNCATE consumidora final e não contribuinte do ICMS.**

10.1.3.2. Utilizar para **PIS** e **COFINS** alíquotas correspondentes ao regime de incidência ao qual a empresa está sujeita. Apresentar quadro com as alíquotas dos tributos envolvidos, caso a empresa ou produto possua benefícios fiscais, citando a Legislação pertinente. O enquadramento como beneficiária de imunidade ou isenção tributária compete exclusivamente à proponente, de modo que eventual divergência a respeito deverá ser tratada por ela diretamente perante o ente tributante.

10.1.4. Prazo de execução do objeto licitado que deverá ser conforme previsto nos **subitens 9.1.1** e **9.1.2** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório;

10.1.5. Prazo de garantia do objeto que deverá atender às condições previstas no **item 5** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório;

10.1.6. Prazo de validade das propostas, de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

10.1.6.1. A proposta **deverá considerar apenas as condições previstas** neste Instrumento Convocatório e seus anexos. A concorrente **não poderá, sob pena de desclassificação, impor condições** comerciais em desacordo com este instrumento.

10.2. Apresentar juntamente com a proposta (no Envelope nº 01) a **Declaração Expressa**, conforme disposto no **item 6.3** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

10.3. Apresentar juntamente com a proposta (no Envelope nº 01) a **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida, conforme disposto no **subitem 6.9.2** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

10.4. Apresentar juntamente com a proposta (no Envelope nº 01) o **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS** (Anexo A do Termo de Referência),

conforme disposto nos **subitens 6.10.6 e 6.10.7** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

10.5. Apresentar juntamente com a proposta (no Envelope nº 01) o **comprovante de Visita Técnica** (Anexo B do Termo de Referência), conforme disposto nos **subitens 6.10.1 e 6.10.5** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

10.6. Apresentar juntamente com a proposta (no Envelope nº 01) os documentos de **Qualificação Técnica**, conforme previsto no **item 6.11** e seus subitens do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

10.7. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia autenticada por cartório do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o outorgante da Procuração tem poderes para tanto.

10.7.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

10.8. No caso da proposta de preço ser assinada por procurador, o participante deverá incluir original **ou cópia autenticada** do Instrumento **público ou particular de procuração com firma reconhecida**, onde conste poderes expressos para que o mesmo pratique todos os atos pertinentes ao processo de seleção, em nome do participante.

10.9. Os documentos dos **subitens 10.7, 10.7.1 e 10.8** **estão dispensados** de apresentação neste envelope, se os mesmos já tiverem sido entregues em cumprimento ao **item 8** deste Instrumento Convocatório.

10.10. Todos os documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 01 (Proposta Comercial)** deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em Cartório e se for o caso estar assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção. **Será permitida a assinatura no documento, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que seja apresentado no momento da abertura, juntamente com o documento, o arquivo eletrônico através de unidade de memória flash (pen-drive, CD, etc.) para que a verificação de conformidade da assinatura digital seja realizada pela Comissão de Seleção.** Caso o arquivo digital não seja enviado ou não consiga ser acessado pela Comissão de Seleção, o documento não será considerado como válido e não poderá ser utilizado para credenciamento, classificação ou habilitação das empresas participantes, ou seja, não surtirá nenhum efeito legal. A mídia apresentada será devolvida aos cuidados do seu representante no momento da abertura da sessão, caso o mesmo não esteja presente no momento da abertura da sessão a mídia ficará disponível para retirada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A Comissão de Seleção classificará as propostas apresentadas em ordem crescente de valor.

11.2. A proposta de menor valor será analisada quanto às exigências do Instrumento Convocatório.

11.2.1. Se a proposta não for aceita por não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a Comissão de Seleção a desclassificará e examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

11.2.2. Se a proposta atender às exigências do Instrumento Convocatório, mas se o preço estiver acima do estabelecido no **item 18**, a Comissão de Seleção abrirá negociação com a concorrente para negociar a redução do preço para adaptá-la ao preço estimado.

11.2.3. Não sendo possível esta negociação, a Comissão de Seleção negociará com os demais participantes da seleção pública respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, desde que a participante atenda as exigências do Instrumento Convocatório.

11.2.3.1. As propostas que permanecerem com valor acima do estipulado no **item 18** deste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.3.1. Produzidos no País;

11.3.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.3.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

11.4. Após a utilização dos critérios acima mencionados, persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante sorteio.

11.5. Sendo aceitável a proposta, será aberto o **envelope nº 02** da participante para verificação de suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a participante será declarada vencedora do processo de seleção.

11.6.1. Se a documentação de habilitação não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a proposta será desclassificada e a Comissão de Seleção aplicará para a proposta subsequente o disposto nos **subitens 11.2 a 11.6**.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Seleção e participantes presentes.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A Comissão de Seleção só irá verificar o atendimento às exigências de habilitação do participante mais bem classificado. Caso o mesmo não cumpra todas as exigências do Instrumento Convocatório, será respeitada a lista de classificação, até que haja um que atenda plenamente a todas as exigências. Assim sendo, o **ENVELOPE Nº 02** deverá conter a seguinte documentação:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Declaração Única de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, Composição Societária e equipe executora, conforme modelo **Anexo**, deste Instrumento Convocatório.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. Certidão expedida em conjunto pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administradas, de acordo com a Portaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02/10/14 (DOU 03/10/14).

12.2.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.4. A validade das certidões referidas nos **subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, convencionar-se o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da participante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.2.5. Caso as certidões expedidas pelas **FAZENDAS Federal, Estadual, Municipal ou Distrital** sejam **POSITIVAS**, deverão constar expressamente nas mesmas o efeito negativo nos termos do art. 206 do CTN.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física (no caso de pessoa jurídica individual), com validade em vigor.

12.3.2. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a substituição por balancetes. O balanço patrimonial poderá ser apresentado em qualquer das formas abaixo:

- a) Extraídos do Livro Diário devidamente registrado em órgão competente, contendo folha de abertura e de encerramento; ou
- b) Publicado no Diário Oficial correspondente; ou
- c) **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que os documentos abaixo listados sejam gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e possuam a comprovação de que foram devidamente transmitidos à Receita Federal, devendo ainda conter no rodapé de todos os documentos a chave de entrega:
 - i) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil – SPED;
 - ii) Termo de Abertura e Encerramento – SPED;
 - iii) Demonstração de Resultado do Exercício – SPED;
 - iv) Balanco Patrimonial – SPED.

12.3.2.1. A Participante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão apurados pela **FUNCATE** utilizando-se das seguintes fórmulas, aplicadas aos dados contidos no Balanço apresentado:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.3.2.2. A Participante que apresentar resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, através de documentação expedida por órgão do registro de comércio ou cartório de ofício, de que possui capital Social mínimo não inferior a **R\$ 26.607,69 (vinte e seis mil e seiscentos e sete reais e**

sessenta e nove centavos), devidamente integralizados, conforme comprova o contrato social.

12.4. Todos os documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 02 (Documentos de Habilitação)** deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em Cartório e se for o caso estar assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção. **Será permitida a assinatura no documento, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que seja apresentado no momento da abertura, juntamente com o documento, o arquivo eletrônico através de unidade de memória flash (pen-drive, CD, etc.) para que a verificação de conformidade da assinatura digital seja realizada pela Comissão de Seleção.** Caso o arquivo digital não seja enviado ou não consiga ser acessado pela Comissão de Seleção, o documento não será considerado como válido e não poderá ser utilizado para credenciamento, classificação ou habilitação das empresas participantes, ou seja, não surtirá nenhum efeito legal. A mídia apresentada será devolvida aos cuidados do seu representante no momento da abertura da sessão, caso o mesmo não esteja presente no momento da abertura da sessão a mídia ficará disponível para retirada.

13. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A sessão para credenciamento do representante, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Comissão de Seleção da **FUNCATE**, e realizada em estrita conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos, no local e horário já determinado.

13.2. No dia, hora e local estipulados neste Instrumento Convocatório, os interessados deverão realizar o credenciamento do representante da participante e comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, interposição de recursos e prática dos demais atos do certame, conforme **item 8** deste Instrumento Convocatório.

13.2.1. A simples apresentação dos **envelopes nºs 01 e 02** implicará na integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto, correndo por conta do participante os ônus decorrentes de eventuais erros ou omissões existentes em seus documentos e/ou propostas.

13.3. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Seleção, **não** serão admitidos novos participantes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes nºs 01 e 02.

13.4. Inicialmente, serão abertos os **envelopes nº 01** contendo as Propostas Comerciais. Feita a sua conferência pela Comissão de Seleção, serão rubricados pelos mesmos e representantes credenciados e em seguida serão submetidos à análise técnica.

13.5. Não sendo possível a análise da proposta apresentada neste ato ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso e eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Seleção

consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As participantes serão convocadas em ata ou posteriormente comunicadas da nova data para continuação dos trabalhos através de aviso a ser disponibilizado no site desta Fundação https://www.funcate.org.br/pt/portal-de-compras/index.php?tipo_lista=4.

13.6. Os envelopes não abertos serão rubricados obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes das participantes presentes e ficarão em posse da Comissão de Seleção e sob sua guarda até o agendamento de nova reunião para prosseguimento dos trabalhos.

14. RECURSOS

14.1. Declarada a empresa **VENCEDORA** do certame de que trata este Instrumento Convocatório e existindo intenção de interpor recurso, a proponente interessada no recurso estando devidamente credenciada deverá se manifestar **IMEDIATAMENTE**, apresentando os motivos da sua intenção em recorrer, os quais serão registrados em Ata, sob pena de preclusão.

14.2. Quando interpostas, as razões de recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data em que a participante manifestou sua intenção. O recurso deve ser protocolado junto à Comissão de Seleção Pública, na sede da **FUNCATE**, conforme endereço e no horário definidos no **item 7.1.2**.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do recurso pela Comissão de Seleção no site da **FUNCATE**.

14.3.1. Caberá a Comissão de Seleção publicar no site da **FUNCATE** os recursos recebidos para ciência dos demais participantes. O prazo de contrarrazões correrá independentemente de comunicação aos participantes, que deverão acompanhar as publicações.

14.3.2. As contrarrazões, quando apresentadas, deverão ser entregues, por escrito e protocoladas no mesmo local e forma apresentados no **item 14.2**.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da **FUNCATE**, que decidirá em até **5 (cinco) dias úteis**.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA SELEÇÃO

15.1. A contratação do objeto deste processo de seleção será efetivada através de Contrato a ser emitido pela **FUNCATE**, de acordo com as disposições deste Instrumento Convocatório, seus anexos e com a proposta da participante vencedora, que farão parte

integrante do mesmo, independente de transcrição. A proponente/vencedora compromete-se a assinar o contrato no prazo assinalado pela **FUNCATE**, quando de seu envio, sob pena de lhe ser imposta a pena contida nos **subitens 17.1.3.1 e 17.1.6.**, deste Instrumento Convocatório.

15.2. Serão permitidos acréscimos nas quantidades estabelecidas, conforme previsto no **item 11** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obriga-se a CONTRATADA a

16.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de seleção;

16.1.2. Cumprir o Contrato em estrita conformidade com as suas disposições e as de seus anexos;

16.1.3. Responsabilizar-se, diretamente, pelo fornecimento mencionado em quaisquer dos documentos que integram o presente Processo;

16.1.4. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

16.1.5. Emitir e enviar à **CONTRATANTE**, os documentos de cobrança, acompanhados da Guia Recolhida do Diferencial de Alíquotas de ICMS – DIFAL, em conformidade com a legislação.

i) Quando a UF de entrega dos produtos, forem distintos do CNPJ utilizado para faturamento, a CONTRATADA deverá atentar-se à forma de emissão da Nota Fiscal e ao cumprimento das exigências fiscais aplicáveis, especialmente no que se refere à incidência de impostos como o DIFAL (Diferencial de Alíquota de ICMS).

ii) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a apuração, emissão e recolhimento da guia do DIFAL, quando devido, bem como quaisquer outros tributos incidentes sobre a operação. Ressalta-se que a **FUNCATE** não é contribuinte de ICMS, motivo pelo qual não poderá ser responsabilizada por recolhimentos ou compensações tributárias decorrentes da entrega dos produtos.

iii) Todos os custos relacionados a tributos, taxas e encargos fiscais oriundos da operação de venda, incluindo eventuais diferenças de alíquota de ICMS entre estados (DIFAL), devem ser integralmente absorvidos pela CONTRATADA, sem repasse à **FUNCATE**.

16.1.6. Arcar com o pagamento de todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes ou consequentes do fornecimento ora contratado,

ficando desde já estabelecida a não existência de vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou autônomos alocados pela **CONTRATADA** para viabilizar o serviço contratado;

16.1.7. Responsabilizar-se por eventuais ônus, resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de quaisquer danos, de toda e qualquer natureza, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

16.1.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.1.10. Cumprir e observar, sob as penas previstas no Instrumento Convocatório e na legislação aplicável, rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências previstas na Política Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance e no Código de Conduta Ética da **FUNCATE**.

16.1.11. A participante que apresentar os **ENVELOPES 01 e 02**, previstos no **item 9** deste Instrumento convocatório, automaticamente, declara que acessou a Política Anticorrupção - Programa de Integridade e Compliance e o Código de Conduta Ética da **FUNCATE**, disponíveis no sítio eletrônico (<https://www.funcate.org.br/arquivo/PoliticaAnticorrupcao.pdf> e <https://www.funcate.org.br/arquivo/codigo11022020.pdf>), bem como declara que leu, entendeu e concordou com todas as disposições e exigências previstas nos mesmos, assim como se obriga a cumpri-los e respeitá-los.

16.1.12. A **CONTRATADA** se compromete tratar os dados pessoais envolvidos na execução do presente Instrumento Convocatório, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de ter que ressarcir as perdas e danos causados.

16.1.13. Demais obrigações contidas no **item 7** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

16.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.2.1. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à prestação do fornecimento ora contratado;

16.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inadimplemento e/ou atraso a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou decorrente de atraso injustificado de até 10 dias corridos;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou decorrente de atraso injustificado de até 11 ou mais dias corridos;

17.1.2.1. As multas acima não serão aplicadas cumulativamente.

17.1.3. O atraso não justificado superior a 10 dias ou o não cumprimento do objeto, total ou parcial poderá ensejar a rescisão do Contrato, além da cobrança de multa de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo. A referida multa poderá ser aplicada a qualquer tempo, ainda que o inadimplemento, total ou parcial, e/ou atraso, seja constatado após o término do prazo de vigência contratual.

17.1.3.1. Incorrerá na mesma penalidade a proponente/vencedora que se negar a assinar o contrato no prazo assinalado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelece o **item 15.1**, do presente Instrumento Convocatório.

17.1.4. O valor resultante da aplicação das multas será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, inclusive da caução ou dela cobrado administrativa ou judicialmente.

17.1.5. A pena de multa pode ser cumulada com indenização por perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

17.1.6. Além da penalidade pecuniária, poderá ser imposta à(o) **CONTRATADA(O)** a pena de suspensão de contratar com a **CONTRATANTE** e com a Instituição por ela apoiada, requisitante do objeto contratual, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

17.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE** e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto deste Processo de Seleção.

17.3. Nas hipóteses de descumprimento de obrigação contratual que não ocasione o inadimplemento ou o atraso na entrega do objeto e, conseqüentemente, a incidência da penalidade a que alude o **item 17.1**, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5%

(cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cumulação com perdas e danos e com a penalidade descrita no **item 17.1.6**.

17.4. O valor correspondente às multas e/ou indenizações por mora e/ou inadimplemento será revertido para o Convênio **SCV/PROSOLO nº 888688/2019**, firmado com a **FUNCATE**.

18. FONTE DE RECURSO

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Instrumento Convocatório, serão de **R\$ 266.076,94 (duzentos e sessenta e seis mil e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** e correrão à conta dos Recursos do referido Convênio **SCV/PROSOLO nº 888688/2019**, firmado com a **FUNCATE**.

19. GARANTIA

19.1. A contratada deverá prestar garantia de acordo com o **item 5** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

19.2. Quando doado ao **Instituto de Estudos Avançados - IEAv**, este será o detentor do bem e da respectiva garantia.

20. RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

20.1. O objeto desta Seleção Pública de Fornecedores será executado, recebido e aceito, nos termos do **item 9** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório.

21.2. Para aferição do desempenho anterior da participante, a **FUNCATE** se reserva o direito de, durante todo o procedimento de seleção, solicitar informações quanto ao desempenho da participante no fornecimento de bens/serviços compatíveis com o ora selecionado, bem como visitar seu estabelecimento ou, ainda, convocá-la para esclarecimentos.

21.3. Fica assegurado à **FUNCATE** o direito de, no seu interesse, invalidar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Os Participantes declaram, nos termos do **subitem 13.2.1** deste Instrumento Convocatório, ter conhecimento de que o presente processo é público e poderá ser disponibilizado e verificado pelos Concedentes, Órgãos de Controle e/ou qualquer pessoa interessada no mesmo, ter conhecimento e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e compartilhar apenas os dados estritamente necessários para a finalidade de participar deste certame. Além disso, os participantes declaram ainda ter pleno conhecimento de que todos os dados pessoais entregues em decorrência deste Processo de Seleção Pública de Fornecedores serão considerados públicos, bem como declaram possuir embasamento legal e consentimento de todos os titulares que tiverem seus dados expostos neste processo.

21.6.1. Os Participantes se comprometem a indenizar a **FUNCATE** por todos os danos e/ou prejuízos decorrentes do não cumprimento deste item, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

21.7. Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitados por questões técnicas, jurídicas, fiscais ou econômico-financeiras, a Comissão de Seleção da **FUNCATE** poderá, a seu único critério, fixar a todos os proponentes desclassificados ou inabilitados o prazo de **3 dias úteis** para a apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, corrigidas e ajustadas das causas referidas neste item. Em caso de obras ou serviços de engenharia, o prazo para a apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas será de **5 dias úteis**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta seleção.

21.9. Este Instrumento Convocatório e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.funcate.org.br/pt/portal-de-compras/index.php.

São José dos Campos/SP, 04 de setembro de 2026.

Patricia Carla Guilhermitti
Presidente da Comissão de Seleção